**CONTRATO LICITATÓRIO N° 011/2020**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO** E A EMPRESA: **J. SOARES BARBOSA** PARA OS FINS NELE INDICADOS.

**CONTRATANTE - A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO - PI,** situada na Praça Coronel Borges, s/n°, Centro, Floriano - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.576.893/0001-92 e denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente **Sr. MAURÍCIO BEZERRA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 446.752.403-72**.**

**CONTRATADO** – J. SOARES BARBOSA estabelecida na Rua Silva Jardim, 305, Centro, Floriano/PI, inscrita no CNPJ sob nº 01.542.180/0001-04, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal ***Sr. Jesaias Soares Barbosa,***

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para fornecimento de material de limpeza para a Câmara Municipal de Floriano/PI**,** conforme o Pregão Presencial nº 002/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. **–** É objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e material de copa e cozinha**,** durante o exercício de 2020, devidamente especificado no objeto do Edital e relacionado conforme modelo de anexos já impressos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, DA VINCULAÇÃO E DA LICITAÇÃO**

**2.1.** – O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para o objetivo estabelecido na Clausula Primeira, através do Pregão Presencial n° 002/2020, e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei n° 10.520/02 c/c a Lei n.º 8.666/93, devidamente adjudicados pelo(a) Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação e homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Floriano/PI, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS**

**3.1.** – A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRO, o valor global R$ 50.440,73 (cinquenta mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e três centavos), forma de aquisição: sob demanda, que será repassado para a CONTRATADA na seguinte forma: em até 30 (trinta) dias da solicitação de pagamento e certificação do adimplemento do objeto.

**3.2. –** Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, correrão por conta de: **RECURSOS PRÓPRIOS.**

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA**

**4.1.** A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações estabelecidas no inciso 2.1 do item 2 do Edital.

**4.2.** – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**4.3.** – O presente Contrato terá uma vigência até **31 DE DEZEMBRO DE 2020**, contatos a partir da data de emissão da **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

**5.1.** – No interesse na Administração da CONTRATANTE, o fornecimento dos produtos, objeto deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** – Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1.** – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

**7.2.** – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

**8.1.** – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Contrato será o da cidade de Floriano - PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA.

Floriano/PI, 30 de janeiro de 2020.

MAURÍCIO BEZERRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Jesaias Soares Barbosa
J. SOARES BARBOSA
CONTRATADA

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Procedimento:** Pregão Presencial nº 002/2020.
**Fundamento:** Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
**Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e material de copa e cozinha.
**Contratante:** Câmara Municipal de Floriano.
**Contratado(a):** J. SOARES BARBOSA  CNPJ Nº 01.542.180/0001-04
**Valor total**: R$ 50.440,73 (cinquenta mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e três centavos)
**Data de assinatura:** 30/01/2020.